

LEI Nº 003/2008

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Superávit Financeiro, no Orçamento Programa de 2008, e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2008, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, por superávit financeiro, no valor total de **R\$: 24.738,94 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, para atender as necessidades desta Administração com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secretaria M. de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.243.0013.2037		Manut. Fundo Inf. E Adolescente - FIA		
4490.51.00.00.00	337	Obras e Instalações	33724	R\$ 19.732,51
O5		Secretaria M. de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2041		Manutenção do IGD - BF		
4490.52.00.00.00	366	Equipamentos e Material Permanente	33722	R\$ 5.006,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 24.738,94

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de superávits financeiros, decorrentes da arrecadação dos saldos passados de Exercício Anterior não previstos no orçamento corrente:

Descrição	Valor
IASP FIA 2007 - Exercícios Anteriores - Fonte 33724	R\$ 19.732,51
FMAS - IGD - BF - Exercícios Anteriores - Fonte 33722	R\$ 5.006,43
TOTAL DO SUPERÁVITS.....	R\$ 24.738,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo na data de 03-01-2008, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2008.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal